

**Termo de Referência Nº 546 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DSI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Data       | Versão | Descrição                                                                          | Autor                                 |
|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 04/12/2024 | 1.0    | Finalização da primeira versão                                                     | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 30/01/2025 | 2.0    | Atualização de informações do PCA, inserção de preços e classificação orçamentária | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 24/03/2025 | 3.0    | Alteração do item 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste           | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 17/06/2025 | 4.0    | Alteração do item 1.1.5., conforme Parecer 1087 (6537297) ASJUADMDG                | Equipe de Planejamento da Contratação |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** Este procedimento administrativo tem como objeto contratação de serviços especializados de tecnologia referente a Plataforma WhatsApp Business, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**1.1.2.** A Plataforma WhatsApp Business permite que médias e grandes empresas se comuniquem com os seus clientes em escala. No contexto de governo, ela permite que empresas e órgãos públicos ofereçam seus serviços aos cidadãos por meio do maior comunicador instantâneo do mercado brasileiro, o WhatsApp.

**1.1.3.** Esta plataforma consiste em duas APIs principais:

**1.1.3.1.** WhatsApp Business API: envia e recebe mensagens de usuários.

**1.1.3.1.1.** A WhatsApp Business API possibilita a integração de chatbots treinados para dúvidas mais frequentes e de sistemas corporativos para gerar solicitações, enviar arquivos e notificar usuários.

**1.1.3.2.** API de Gerenciamento de Negócios: gerencia de forma programática as configurações e os ativos de uma conta na Plataforma WhatsApp Business, e assim recebe atualizações de status de qualidade de números de clientes.

**1.1.4.** A API de Gerenciamento de Negócios possibilita a integração de sistemas de faturamento e geração de relatórios customizados de utilização do serviço. Essa API não é consumida diretamente pelo Contratante, servindo como apoio ao gerenciamento da plataforma pela Contratada, provendo interfaces para bilhetagem de consumo da solução, dentre outras.

**1.1.5. Bens e serviços que compõem o objeto**

| Grupo | Item | Descrição                    | Catser | Unidade | Qtd. Mensal | Qtd. Anual | Qtd. 24 meses | Valor Unit.  | Valor Total (24 meses) |
|-------|------|------------------------------|--------|---------|-------------|------------|---------------|--------------|------------------------|
|       | 1    | Serviço de Implantação/Setup | 19003  | UND     | 1           | 1          | 1             | R\$ 1.413,04 | R\$ 1.413,04           |

|   |   |                                                |       |     |       |         |         |            |                |
|---|---|------------------------------------------------|-------|-----|-------|---------|---------|------------|----------------|
| 1 | 2 | Ativação da Whatsapp Business API por 24 Meses | 19003 | UND | 1     | 12      | 24      | R\$ 849,93 | R\$ 21.478,32  |
|   | 3 | Pacote de Mensagens do Tipo Serviço            | 19003 | UND | 10000 | 108.000 | 216.000 | R\$ 0,0679 | R\$ 14.666,40  |
|   | 4 | Pacote de Mensagens do Tipo Utilidade          | 19003 | UND | 20000 | 240.000 | 480.000 | R\$ 0,2107 | R\$ 101.136,00 |
|   | 5 | Pacote de Mensagens do Tipo Marketing          | 19003 | UND | 1000  | 12.000  | 24.000  | R\$ 0,6536 | R\$ 15.686,40  |

### **1.1.6. Descrição do objeto da contratação**

#### **1.1.6.1. Serviço de Implantação/Setup**

**1.1.6.1.1.** Prestação de serviços técnicos para a implantação e configuração da solução de comunicação via WhatsApp Business. Inclui a análise inicial do sistema, customização das ferramentas necessárias e garantia de integração com as plataformas existentes no Poder Judiciário do Tocantins. O objetivo é assegurar que a solução esteja plenamente funcional e pronta para operação, atendendo às necessidades da instituição.

#### **1.1.6.2. Ativação da Whatsapp Business API**

**1.1.6.2.1.** A solução é composta de uma API que atua como um *middleware* entre o ecossistema do WhatsApp e os sistemas existentes no TJTO (como chatbots, plataformas de CRM e de marketing, dentre outros), e um gerenciador de fila de mensagens que garante a vazão adequada e a sua escalabilidade

**1.1.6.3.** A Plataforma WhatsApp Business se utiliza de conversas para tratamento de regras e definição de modelo de negócios, onde uma conversa se define pelo período de 24 horas a partir da primeira mensagem enviada pela empresa ou órgão, sendo possível realizar a troca de “n” mensagens nesse período, atualmente existem duas origens de conversa:

##### **1.1.6.3.1. Conversas Iniciadas pelo usuário**

**1.1.6.3.1.1.** Também chamadas de conversas de serviços nas documentações da Meta. Neste cenário o usuário entra em contato com a empresa ou órgão, através do número disponibilizado, para resposta da empresa, sendo que a conversa (período de 24 horas) se inicia a partir da primeira mensagem enviada pela empresa ou órgão.

##### **1.1.6.3.2. Conversas Iniciadas pela empresa**

**1.1.6.3.2.1.** Neste cenário a empresa entra em contato com o usuário e a conversa se inicia a partir da primeira mensagem enviada pela empresa ou órgão. Conversas iniciadas pela empresa ou órgão necessitam de adesão prévia do usuário (opt-in). Devem seguir um modelo estruturado que ser previamente submetido a Meta para aprovação (com o apoio do time de produto), habilitando o seu envio.

#### **1.1.6.4. As conversas iniciadas pela empresa se subdividem em três novos tipos de conversas:**

##### **1.1.6.4.1. Pacote de Mensagens do tipo Serviço**

**1.1.6.4.1.1.** As mensagens do tipo Serviço permitem o envio de notificações e atualizações aos cidadãos. Essas mensagens serão utilizadas para informar sobre serviços prestados, agendamentos, e outros conteúdos relevantes que visam melhorar a experiência do usuário e assegurar uma comunicação proativa com o público, especialmente dos atendidos pelo Pró-Saúde.

##### **1.1.6.4.2. Pacote de Mensagens do tipo Utilidade**

**1.1.6.4.2.1.** As mensagens do tipo Utilidade são destinadas ao envio de informações úteis e práticas para os cidadãos, como lembretes de pagamentos, avisos de prazos e outras comunicações que visem facilitar o acesso a informações essenciais, garantindo que os cidadãos permaneçam informados e engajados.

##### **1.1.6.4.3. Pacote de Mensagens do tipo Marketing**

**1.1.6.4.3.1.** As mensagens do tipo Marketing possibilitam ao Tribunal de Justiça do Tocantins enviar comunicações de caráter promocional. Este pacote permitirá o envio de campanhas, informativos sobre novos serviços e programas, contribuindo para a divulgação das ações da instituição e para o fortalecimento do

relacionamento com o público.

## **1.2. Justificativa para a contratação**

### **1.2.1. Contextualização e justificativa da contratação**

**1.2.1.1.** A contratação de uma solução para acesso à Plataforma WhatsApp se destina a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e surge da urgência de implementar melhoria na “Ferramenta de Comunicação Eletrônica de Decisões Judiciais - Processo Saúde (Pró-Saúde)” no sistema e-Proc, além de outras comunicações que possam ser exigidas pelo Tribunal.

**1.2.1.2.** A “Ferramenta de Comunicação Eletrônica de Decisões Judiciais - Processo Saúde (Pró-Saúde)” foi desenvolvida com o objetivo de aprimorar a comunicação entre as equipes técnicas do Sistema Único de Saúde (SUS) e os jurisdicionados, possibilitando a redução do tempo necessário para o cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde pública.

**1.2.1.3.** De acordo com a análise realizada no SEI 24.0.000003894-2, evento 5678965, observou-se a necessidade de expandir o alcance da ferramenta, para garantir a eficácia dos resultados esperados do projeto. Atualmente, o sistema e-Proc envia mensagens apenas por e-mail, mas o perfil dos jurisdicionados que atuam como partes em demandas de saúde pública justifica a necessidade de desenvolver o sistema para envio de comunicações também via SMS/WhatsApp. Este fato se torna ainda mais relevante quando se considera que a maioria das ações de saúde pública é movida por assistidos pela Defensoria Pública ou tutelados do Ministério Público Estadual, que, em regra, são indivíduos vulneráveis economicamente.

**1.2.1.4.** Entre 8 de dezembro de 2023 e 22 de fevereiro do corrente ano, foram movimentadas 125 mensagens por meio da ferramenta "Mensagens Pró-Saúde", das quais 91 não foram sequer confirmadas pelo destinatário. A necessidade de evolução dos meios de comunicação da ferramenta já foi debatida em reunião para apresentação da funcionalidade (SEI 23.0.000016998-6, evento 5576478), onde se registrou a importância de continuar os estudos para implementar novas formas de envio, como o WhatsApp, para garantir a eficiência do projeto, alinhando-se à Meta 9 (Estimular a inovação no Poder Judiciário) estabelecida pelo TJTO.

**1.2.1.5.** Além disso, o WhatsApp é a plataforma de comunicação instantânea mais amplamente utilizada no Brasil e no mundo. Sua adoção não apenas dispensa a necessidade de treinamentos, visto que grande parte da população já tem familiaridade com a ferramenta, mas também apresenta um modelo comercial estruturado, facilitando sua contratação como WhatsApp Business por empresas e órgãos públicos.

**1.2.1.6.** Diante do exposto, a contratação da solução para acesso à Plataforma WhatsApp se justifica pela imperiosa necessidade de aprimorar a comunicação entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os jurisdicionados, especialmente aqueles em situações de vulnerabilidade econômica, como os assistidos pela Defensoria Pública e tutelados pelo Ministério Público Estadual. A transição para uma plataforma de comunicação mais eficaz, como o WhatsApp, atende ao interesse público ao assegurar agilidade e eficiência na entrega de decisões judiciais, contribuindo para a redução de prazos e a melhoria no atendimento às demandas de saúde pública. Com a adoção de uma ferramenta amplamente utilizada e de fácil acesso, o Tribunal favorece a comunicação com os cidadãos, promovendo transparência, inclusão e o cumprimento das metas institucionais.

**1.2.1.7.** A contratação da solução para acesso à Plataforma WhatsApp trará resultados significativos e esperados que impactarão positivamente a operação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Espera-se, em primeiro lugar, a agilização no fluxo de comunicação entre o Tribunal e os jurisdicionados, o que facilitará o cumprimento de decisões judiciais de maneira mais rápida e eficaz. O uso do WhatsApp permitirá uma abordagem mais direta e imediata, crucial para indivíduos em situações de vulnerabilidade que dependem de respostas rápidas relacionadas à saúde pública. Além disso, a implementação da ferramenta possibilitará um aumento na taxa de confirmação de recebimento das mensagens, ao contrário do que foi observado com os e-mails, onde um número considerável de destinatários não confirmou a leitura.

**1.2.1.8.** Outro resultado esperado é a melhoria na satisfação dos jurisdicionados, uma vez que a comunicação por meio de uma plataforma familiar e acessível como o WhatsApp atende às suas preferências e necessidades, promovendo um atendimento mais humanizado. Com essa solução, será possível personalizar as comunicações e orientar os assistidos sobre seus direitos e deveres de forma mais clara e direta, reduzindo a sensação de desamparo e promovendo maior engajamento.

**1.2.1.9.** Finalmente, a adoção dessa tecnologia alinhada a uma gestão mais eficiente permitirá ao Tribunal não apenas cumprir suas obrigações de forma mais eficaz, mas também contribuir para a

construção de uma imagem institucional moderna e receptiva, que valoriza a inovação e o acesso à Justiça. Esse conjunto de resultados culminará, sem dúvida, na elevação da qualidade do serviço prestado à população tocaninense.

**1.2.1.10.** Adicionalmente, é importante destacar que, após uma minuciosa análise dos registros e contratos existentes, não foram identificados contratos, tanto em vigência quanto encerrados, que tenham relação com os objetos desta contratação. A inexistência de vínculos contratuais anteriores representa uma oportunidade estratégica para o Tribunal avançar na modernização de sua comunicação, atendendo a demandas atuais de maneira eficiente e eficaz.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A presente contratação será precedida de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça pela IN TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, além da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que regulamenta as contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Em razão da conclusão obtida no estudo técnico preliminar, sugere-se a **contratação direta** da empresa, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

### **2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços**

**2.3.1.** Em face à característica dos serviços prestados, não há razão para adoção do Sistema de Registro de Preços para essa contratação.

### **2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** A legislação de regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação tem como base o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**2.4.2.** Neste ato em análise, trata-se de hipótese de dispensa de licitação. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

#### **2.4.3. Vejamos o que diz o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

**2.4.4.** O SERPRO é uma empresa pública federal criada pela Lei no 4.516/64. Essa lei dispôs, em seu art. 2º:

“Art 2º O Serviço Federal de Processamento de Dados terá por objeto a execução, com exclusividade, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, de todos os serviços de processamento de dados e tratamento de informações, necessários aos órgãos do Ministério da Fazenda a execução de serviços congêneres que venha a contratar com outros órgãos da administração federal, estadual ou municipal; a prestação do processamento técnico a esses mesmos órgãos, no campo de sua especialidade”.

**2.4.5.** A Lei Federal nº 5.615/70 que dispõe sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), por sua vez, estabelece:

“Art 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa

pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade”.

2.4.6. Em adição, o Decreto nº 3.972/01, que aprovou o Estatuto Social do SERPRO, registrou que:

“Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei no 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regido pela Lei no 5.615, de 13 de outubro de 1970, pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, incluindo as atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagens, que sejam requeridas, em caráter limitado e especializado, para a realização dos referidos serviços, e a prestação de assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade.

[...]

Art. 3º São finalidades do SERPRO:

[...]

II - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser convencionados com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante contratação;

[...]

IV - atuar no sentido de racionalizar e simplificar as atividades atinentes à tecnologia da informação no setor público;”.

2.4.7. Justifica-se ainda o evidente interesse público que serviços de tecnologia da informação prestados a órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Economia, como as Secretarias do Tesouro Nacional e da Receita Federal, que lidam com informações confidenciais do Estado Brasileiro e dados pessoais de contribuintes protegidos por sigilo, sejam prestados com exclusividade por empresa pública federal criada para esse fim, como é o caso do SERPRO.

2.4.8. Desta forma, entendemos que este serviço poderá ser contratado junto ao SERPRO por dispensa de licitação com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, devido o SERPRO ser entidade integrante da Administração Pública, criado para prestar os serviços de tecnologia contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia) e a outros órgãos da administração federal, estadual e municipal, conforme definido no Decreto 6.791 de 10 de março de 2009, ou, de acordo com o Decreto nº 8.135, de 04/11/2013.

## **2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação**

2.5.1. O critério de adjudicação será por lote global.

## **2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas**

2.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, dada a sugestão de contratação através de dispensa de licitação.

## **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

2.7.1. O objeto da contratação não permite a segmentação para que seja atingido o objetivo, sendo, portanto, vedada a subcontratação.

## **2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006**

2.8.1. Não aplicável, dada a sugestão de contratação através de dispensa de licitação.

## **2.9. Indicação de direito de preferência**

**2.9.1.** Não aplicável, dada a sugestão de contratação através de dispensa de licitação.

### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

#### **3.1. Indicação justificada da capacidade técnica e econômica a ser exigida do fornecedor**

**3.1.1.** O critério de habilitação busca filtrar as empresas que realmente pertencem à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto.

**3.1.2.** Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

#### **3.2. Indicação justificada de necessidade de apresentação de prova de conceito**

**3.2.1.** Não será exigida prova de conceito por se tratar de solução única estabelecida no mercado.

### **4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**

#### **4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste**

**4.1.1.** O contrato de adesão será instrumento indicado para formalizar o ajuste.

#### **4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

.

#### **4.3. Possibilidade de prorrogação contratual**

**4.3.1.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.4. Fundamentação do prazo contratual**

**4.4.1.** A escolha do prazo contratual para a prestação dos serviços relacionados ao objeto desta contratação se fundamenta em diversas considerações que visam garantir a eficácia e a avaliação adequada dos resultados obtidos com a ferramenta contratada. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam a definição desse prazo:

**4.4.1.1. Integração de Serviços:** A natureza do serviço a ser prestado demanda um período mínimo de 24 meses para assegurar que todas as integrações necessárias sejam realizadas de forma adequada e eficaz. Isso inclui a necessidade de alinhamento técnico, a customização da solução e a realização de testes de funcionamento que permitam a integração com outros sistemas já existentes no Poder Judiciário. Cada uma dessas etapas requer tempo para planejamento, execução e ajustes, de forma a minimizar eventuais falhas e garantir a correta operação da solução.

**4.4.1.2. Aprendizado e Adaptação:** Em um cenário de transformação digital e implementação de novas tecnologias, é essencial que os usuários tenham tempo suficiente para se adaptar às novas ferramentas e processos. O prazo de 24 meses permite que as equipes técnicas e operadores, aprendam a utilizar a solução de forma eficiente, garantindo que seus recursos sejam plenamente aproveitados e maximizando o retorno sobre o investimento realizado.

**4.4.1.3. Avaliação de Resultados:** Para que a avaliação dos resultados obtidos seja precisa e representativa, é necessário um tempo considerável para observar o impacto da ferramenta nas operações do Poder Judiciário. Um período de 24 meses possibilita a coleta de dados e a análise de desempenho ao longo do tempo, permitindo que ajustes sejam feitos conforme as necessidades identificadas. Isso é fundamental para a garantia de que a solução atenda não apenas às exigências iniciais, mas também a eventuais mudanças nas

demandas do Tribunal de Justiça do Tocantins.

**4.4.2.** Dessa maneira, o prazo contratual proposto reforça o compromisso da Administração com a excelência na implementação e utilização da nova solução tecnológica, permitindo uma obra de avaliação precisa e fiel dos resultados alcançados, garantindo efetivamente a consecução dos objetivos propostos e a maximização dos benefícios decorrentes desta contratação.

## **5. MODELO DE GESTÃO**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** A gestão e fiscalização ficarão a cargo dos seguintes servidores:

**5.1.1.1.** Gestor do Contrato: Vicente Hercílio da Costa e Silva Andrade, matrícula 362893;

**5.1.1.2.** Gestor Substituto: Angelo Stacciarini Seraphin, matrícula 352486;

**5.1.1.3.** Fiscal Técnico: Paulo Canedo Costa Rodrigues, matrícula 352917;

**5.1.1.4.** Fiscal Substituto: Wylker Sousa Cruz, matrícula 352857.

### **5.2. Forma de Comunicação**

**5.2.1.** A plataforma de atendimento da Contratada será o canal prioritário de comunicação entre as partes, acessível no endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

**5.2.2.** A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo TJTO durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

**5.2.3.** Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

**5.2.4.** Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do TJTO e para acompanhamento do tempo de atendimento.

**5.2.5.** Em caso de ocorrência de desvio, o TJTO deverá entrar em contato com a Contratada informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

**5.2.6.** Ao final do atendimento o TJTO receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

**5.2.7.** Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

| <b>Severidade</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Tipo de Atendimento</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Alta              | Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.).<br>O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços da CONTRATADA classificará este acionamento em Registro de Incidente. | Remoto                     |
| Média             | Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade.<br>O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.                                                                                                                             | Remoto                     |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Baixa | Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc).<br>O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação. | Remoto |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

## **6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços será objeto de acordo na reunião técnica a ser realizada em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante**

**7.1.1.** Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**7.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**7.1.3.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**7.1.4.** Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

**7.1.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

**7.1.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

**7.1.7.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.9.** Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo.

**7.1.10.** Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

**7.1.11.** Rejeitar os serviços que não atendam às especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo.

**7.1.12.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

**7.1.13.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.1.14.** A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

### **7.2. Deveres e responsabilidade da Contratada**

**7.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá



responder pela fiel execução do contrato.

**7.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**7.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

**7.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**7.2.6.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

**7.2.7.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**7.2.8.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

**7.2.9.** Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta de preços.

**7.2.10.** Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência.

**7.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**7.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

**7.2.13.** Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.2.14.** Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**7.2.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**7.2.16.** Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

**7.2.17.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

**7.2.18.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Mecanismos de comunicação**

**8.1.1.** Vide item 5.2.

### **8.2. Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços**

**8.2.1.** Após assinatura do contrato, o gestor de contrato deverá abrir uma ordem de serviço

para implantação do serviço, onde será definido em até 15 (quinze) dias, um cronograma de implantação junto à CONTRATADA.

**8.2.2.** Os prazos necessários à efetiva implantação dos serviços serão definidos após reunião técnica.

**8.2.3.** Após a definição dos prazos e implantação do serviço, o Contratante fará o recebimento provisório e procederá com os testes de envio de notificações através do serviço disponibilizado.

**8.2.4.** Ocorrendo sucesso nas comunicações, o Contratante fará o aceite definitivo do item 1 do objeto.

### **8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto**

**8.3.1.** Vide item 6.1.

**8.3.2.** O item 1 terá a sua execução realizada uma única vez, no início do projeto.

**8.3.3.** Os itens 2, 3, 4 e 5 terão sua execução e mensuração realizada mensalmente.

### **8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto**

**8.4.1.** Por se tratar de solução SaaS, os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério da CONTRATADA, em local diverso da sede do TJTO, a ser indicado pela CONTRATADA.

### **8.5. Forma de execução do objeto**

**8.5.1.** Conforme o item 8.6.

### **8.5.2. Quantidade mínimas de bens ou serviços para comparação e controle**

**8.5.2.1.** Conforme item 3.2.1.

### **8.6. Cronograma de realização dos serviços**

**8.6.1.** A implantação do serviço será conforme cronograma a ser definido em reunião técnica entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a ser agendada em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da efetiva contratação a ser firmada entre as partes, devendo contemplar as etapas e atividades pertinentes a implantação e disponibilidade da Plataforma WhatsApp Business.

**8.6.2.** Após a definição do cronograma, os testes de funcionamento para aceite dos serviços de implantação do WhatsApp se darão da seguinte forma:

**8.6.2.1.** Realizar teste de comunicação via terminal, ou outra ferramenta de comunicação e testes de API, com as credenciais de acesso da Whatsapp Business API para verificar a disponibilidade de envio de mensagens, conforme modelos de mensagens estabelecidos pela META.

**8.6.3.** Em casos específicos, mediante justificativa da Contratada entregue ao Contratante, com mínimo 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo inicial, os prazos acordados no quadro acima poderão ser estendidos ou prorrogados, por no máximo cinco (cinco) dias úteis.

### **8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)**

**8.7.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação não verificou a necessidade de atualização na infraestrutura tecnológica para essa Solução de TIC.

### **8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas**

**8.8.1.** Por se tratar de solução SaaS, não são necessários procedimentos e metodologias específicas para a execução do contrato.

### **8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto**

**8.9.1.** Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**8.9.2.** Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:

**8.9.2.1.** Até o limite necessário para a prestação do serviço;

**8.9.2.2.** Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;

**8.9.2.3.** Em razão de determinação legal.

**8.9.3.** Cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**8.9.4.** Comunicar, em até dez dias, ao CONTRATANTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;

**8.9.5.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;

**8.9.6.** Abster-se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**8.9.7.** Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CONTRATANTE ou estabelecidos pela CONTRATADA no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo a CONTRATADA suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar a CONTRATANTE

## **8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto**

**8.10.1.** Conforme item 8.6.2.

## **8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização**

**8.11.1.** A Contratada deverá refazer em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas, os serviços que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8.12. Prazo de garantia ou de validade**

**8.12.1.** Por se tratar de solução SaaS, a garantia compreende obrigatoriamente o direito de atualização para as versões mais recentes da API e contemplará toda a vigência do contrato.

## **8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia**

**8.13.1.** A Contratada deve manter a estabilidade da API durante o lançamento de novas versões da API da Meta.

## **8.14. Garantia contratual**

**8.14.1.** Não se aplica a essa contratação.

# **9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste termo de referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.1.1.** A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**9.1.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a Contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.1.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.2. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a Contratada:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.4.** Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2. ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

II - determinar a extinção unilateral do contrato.

**9.1.5.** O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**9.1.6.** O Contratante avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**9.1.7.** A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**9.1.8.** A não apresentação da documentação prevista no item 11.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a Contratada ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

**9.1.9.** O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente

nos parágrafos anteriores, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do Contratante, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

**9.1.10.** Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do Contratante, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**9.1.11.** Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

**9.1.12.** A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

**9.1.13.** Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - a não reincidência da infração;

VII - a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**9.1.14.** A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**9.1.15.** Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

**9.1.16.** A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

**9.1.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

**9.2.** No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratante deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

**10.2.** Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

**10.3.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

**10.4.** O Contratante somente pagará à empresa contratada os serviços que forem efetivamente

fornecidos.

**10.5.** Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal/fatura e o atesto do fiscal técnico do contrato.

**10.6.** O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal/fatura é condição indispensável para o pagamento.

**10.7.** Na ausência do fiscal técnico ou do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Contratante), o seu respectivo substituto realizará as atividades de sua competência, de acordo com Anexo V da IN TJTO nº 4, de 2023.

**10.8.** O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**10.9.** O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

**10.10.** Em havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.11.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

**10.13.** O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

**10.14.** Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Caso a Contratada seja isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, cópia do respectivo comprovante.

**10.15.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

**10.16.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.17.** Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

**10.18.** Em havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**10.19.** Caso ocorra atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre o término do prazo referido no item 10.20 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**10.20.** Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

**10.21.** Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Contratante.

## **11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**11.1.** O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2, observada a variação do índice IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**11.2.** O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

**11.3.** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

**11.3.1.**  $I_r = (I_1 - I_0) / I_0$

$R = V_0 \times I_r$

$V_1 = V_0 + R$

Onde:

$I_r$ : índice de reajustamento

$I_1$ : índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato)

$I_0$ : índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do contrato)

$R$ : valor do reajustamento procurado

$V_1$ : preço final já reajustado

$V_0$ : preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

**11.3.2.** Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**11.3.3.** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.2 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

**11.4.** Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

**11.5.** Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

## **12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1.** Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144, da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

**12.2.** A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, promovendo a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010).

**12.3.** A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços

e a Resolução CNJ nº 400, de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

### **1 3 . ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

#### **13.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão**

##### **13.1.1. Plano Estratégico**

| <b>ID</b> | <b>Objetivos Estratégicos</b>                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01        | Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados 2021-2026         |
| 02        | Garantia dos Direitos Fundamentais 2021-2026                                          |
| 03        | Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade 2021-2026 |
| 04        | Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional 2021-2026                        |

##### **13.1.2. Plano de Gestão (2023-2025)**

| <b>ID</b> | <b>Objetivos Estratégicos</b>                                                                      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Meta 8 - Cumprir as metas nacionais do CNJ e aprimorar seu monitoramento.                          |
| 2         | Meta 10 - Aprimorar o atendimento aos usuários.                                                    |
| 3         | Meta 13 - Implementar ferramentas tecnológicas de gestão e serviços que impactem na produtividade. |
| 4         | Meta 49 - Executar as ações do Plano de Transformação Digital – PTD.                               |

#### **13.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC (2023-2024)**

| <b>ID</b> | <b>Indicador do PDTIC</b>                     | <b>ID</b> | <b>Meta do PDTIC associada</b>                                      |
|-----------|-----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| 01        | Índice de Satisfação dos Usuários             | M1        | Atingir 80% de Satisfação dos Usuários de TIC até 2024              |
| 02        | Índice de Serviços Digitais                   | M2        | Atingir 98% dos serviços digitais até 2024                          |
| 03        | Atingir 98% dos serviços digitais até 2024    | M6        | Atender 100% dos itens da Resolução de Contratações de TIC até 2024 |
| 04        | Índice de Contratações de TIC Realizadas      | M6        | Executar 85% do Plano de Contratação Anual até 2024                 |
| 05        | Índice de execução dos recursos orçamentários | M6        | Executar 90% do orçamento anual até 2024                            |



|    |                                                             |    |                                                                  |
|----|-------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------|
| 06 | Índice de Atendimento dos serviços TIC definidos pelo órgão | M8 | Atender 75% do Índice de Atendimento de Serviços de TIC até 2024 |
|----|-------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------|

### 13.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA

| ID  | Descrição |
|-----|-----------|
| 766 | WhatsApp  |

## 14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

**14.1.** No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos propostos, verifica-se que o objeto deverá ser formado de 1 (um) grupo composto por 5 (cinco) itens.

**14.2.** Para esta contratação, entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor. A adjudicação do objeto a mais de um fornecedor se tornaria inviável.

**14.3.** Deste modo, não será admitido o parcelamento da solução.

## 15. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

**15.1.** De forma imediata, a integração da Ferramenta de Comunicação Eletrônica de Decisões Judiciais - Processo Saúde (Pró-Saúde), com mecanismos oficiais de envio e recebimento de mensagens WhatsApp.

**15.2.** Agilidade na comunicação e redução do tempo de cumprimento da ordem judicial e, por consequência, do tempo de tramitação dos processos de saúde pública.

**15.3.** Os mecanismos oficiais de envio e recebimento de mensagens WhatsApp, também podem ser usados pelo TJTO para outras demandas futuras que possam vir a surgir.

## 16. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022

### 16.1. Requisitos legais

**16.1.1.** A prestação de serviços deverá estar de acordo com a legislação vigente, conforme a Lei nº 14.133/21, e Resoluções CNJ 370/2021 e 468/2022.

### 16.2. Requisitos de garantia/manutenção

**16.2.1.** Manter a infraestrutura operacional da solução disponível durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, excetuando-se os períodos destinados às manutenções nos equipamentos da Contratada, troca de versões e alterações de parâmetros dos softwares. Os períodos de parada serão comunicados antecipadamente ao TJTO.

### 16.3. Requisitos de arquitetura tecnológica

**16.3.1.** Não aplicável à contratação.

### 16.4. Requisitos de projeto e de implementação

**16.4.1.** A implantação ocorrerá conforme item 8.2.2.

**16.4.2.** A Contratada poderá nesse período, solicitar informações necessárias ao gestor de contrato no TJTO para cumprir os devidos prazos e configurações de serviço junto à META que se fizerem necessários.

**16.4.3.** Caso não seja possível a entrega na data agendada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de força maior e casos fortuitos.

## 17. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

17.1. Serão tratados conforme o anexo D, Minuta de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

## 18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

18.1. Para a prestação deste serviço a Contratada deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço, atendendo pelo menos:

| Ação                                                                                   | Descrição                                         | Intervalo        | Avaliação | Medidas corretivas                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| Prazo para solução de problemas                                                        | Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h) | 98% > disp ≥ 95% | Mensal    | Glosa de 0,5% sobre o valor faturado no período.            |
|                                                                                        | Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h) | 95% > disp ≥ 93% | Mensal    | Glosa de 1,0% sobre o valor faturado no período             |
|                                                                                        | Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h) | 93% > disp       | Mensal    | Glosa de 1,5% sobre o valor faturado no período             |
| Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. |                                                   |                  | Mensal    | Glosa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência. |

18.2. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

18.3. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

18.4. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

18.5. Não será considerado descumprimento do nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao TJTO ou terceiros, por erros de operação do TJTO.

18.6. As penalidades deste item não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

## 19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A classificação orçamentária foi informada pela DIVPODG, na Informação nº 55959/2024, inserta no evento 6296191, SEI nº 24.0.000021858-4, da seguinte maneira:

- Unidade Gestora : 060100 - FUNJURIS
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231
- Natureza de Despesa : 3.3.90.40
- Fonte de Recursos: 1760

## 20. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL

20.1. Razão Social: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS

20.2. CNPJ: 03.173.154/0001-73

20.3. Endereço com UF: Praça dos Girassóis, S/Nº - Centro - Palmas-TO CEP: 77.015-007

## **21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

**21.1.** Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria DIGER nº 3262/2024, de 11 de novembro de 2024, sob evento 6170206, aprova a contratação da WhatsApp Business API, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XX/XXXX. Assim tendo procedido, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver).

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

**ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO**

Aos dias XX do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, este gestor, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº XX/XXXX (ou Nota de Empenho nº XX/XXXX), do Processo nº XXXXXXXXXX.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

**ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

Haja vista o Contrato nº XX/XXXX, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para prestação do serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrente do Pregão nº XX/XXXX, solicita na forma de comodato conforme especificação técnica descrita na seção do Termo de Referência/Contrato, inserto no evento XXXX, do processo SEI nº XXXXXXXXXXXX.

Palmas-TO, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Contratante

**ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, inscrito sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que em razão do Contrato nº XX/202X doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando as boas práticas de Política de Segurança da Informação;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível

hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de



atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei no 14.133/21.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, <dia> de <mês> de <ano>.

De acordo.

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Stacciarini Seraphin, Chefe de Divisão**, em 17/06/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Barbosa Costa da Silva, Técnico Judiciário**, em 17/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6555338** e o código CRC **D4363BC2**.